

FACULDADE DE FILOSOFIA

PAIVA, DR. FRANCISCO ANTÓNIO RIBEIRO DE

Séc. XVIII e XIX

Professor

Nasc. -

F. -

Nat. - Casalis-Branco



C.A.

Substituto 4-6-1783 - 1.º Lente de zoologia 24-1-1791 - Lente de Prima - Lições suas  
que submete à aprovação da Faculdade - Encarregado de fazer um Gompêndio para o ensino.

Parece ter perseguido Domingos Vandeli.


Várias petições sobre assuntos do Museu de História Natural 1792.



1808

Os Governadores destes Reinos mandam  
Remetter a V. Magestade seus Requerimentos ineluc-  
zivos, e documentos a elles juntos, do Dou-  
tor Francisco Antonio Ribeiro de Saiva,  
Junta que V. Magestade informe, e interponha o  
seu parecer sobre a materia de que  
tratarem.

De quando a V. Magestade de Estado  
do Regio do Reino em 23 de Setembro  
de 1808.


João Ant. Sales de M. 

S. Manoel Paes de Bragança  
Juizgo. —

S. Mo. no. 101

Seu e Magestade sendo consideravel ao que lhe representou o Doutor Francisco  
Antonio Ribeiro de Saiva, Souto de Prima da Faculdade de Filosofia: Nos por  
bem conceder-lhe licença, para que elle continue do Corral de Meo de Outubro para  
citar a respeito do exercicio da sua licenca, sendo contado com tudo que com ella  
poder, como se regular na Universidade, em actual exercicio. (que participou a  
V. Magestade para que assim se execute)

De quando a V. Magestade de Estado em 24 de Outubro de 1808

João Ant. Sales de M. 







Ex. mo S. mo

S

Endo perante a Sua Magestade a Informaçã, e parecer de V. Ex. sobre o requerimento do Doutor Francisco Antonio Ribeiro de Saiva, lente de abstr. tuto da Faculdade Philosophica, que pede a mesma Senhora que com elle se pague o que por iguaes motivos mandou praticar com o Doutor Theotonio Joze de Figueiredo Brandão, ao qual se mandaram dar quatrocentos mil reis por humar vez somente; e cincoenta mil reis cada anno acrescentando-os ao ordenado, que leuva de Demonstrador: Sua Magestade, conformando-se com adita Informaçã, e parecer de V. Ex. de servida que V. Ex. mande praticar com o sobredito Doutor Francisco Antonio Ribeiro de Saiva inteiramente o mesmo, que se praticou com o referido Doutor Theotonio Joze de Figueiredo Brandão em 14 de Maio de 1782 por V. Ex. accuzadas na sua Informaçã; visto que nelle correm os mesmos identicos motivos, e que os servicos que tem feito, e faz merecem igual contemplaçã. Que participe a V. Ex. de Ordem de Sua Magestade para que a fim ofique entendendo, e faça executar.

Deo guarde a V. Ex. Palacio de Lintra em 26 de Setembro de 1787.

Francisco Antonio Ribeiro de Saiva

Principal das Reformas  
Reitor da Universidade de Coimbra.



Ex. mo. Sr. Int.

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. Ex. a Petição inclusa do Doutor Francisco Antonio Ribeiro de Bayva, Primeiro lente da Faculdade de Filosofia: E he servido conceder-lhe os quatro merez de licença, que pede; com declaração porém que havendo inconveniente maior do serviço da Universidade, V. Ex. hey limitará a dois somente.

Deo guarde a V. Ex. Casp em 22 de Junho de 1808.

A. Rodrigo de Souza Coutinho

Ex. mo. Sr. Int.

O Principe Regente Nosso Senhor mandando a supplica inclusa do Sr. Francisco Antonio Ribeiro de Bayva, lente de Prima na Universidade de Coimbra. he servido prorrogar por mais dois mezes a licença que foi lido conceder-lhe por Ato de 22 de Junho do presente anno, para se poder executar os exercisios da sua cátedra: Determinando o mesmo Senhor que em todo o referido tempo seja creditado como presente para o ordenado, e habilitante que lhe pertencerem: o que pertence a V. Ex. para que assim o faça executar.

Deo guarde a V. Ex. Casp em 25 de Junho de 1808.  
Visconde de Balthazar

Sr. Bispo e onde Reformador  
Reitor da Universidade de Coimbra.

Cumpra-se, e registre-se.  
Lisb. 11 de Junho de 1808.  
P. C. de Reg.

Sr. Bispo de Coimbra  
Conde de Foz de Iguaçu.

Cumpra-se, e registre-se.  
Lisb. 11 de Junho de 1808.  
P. C. de Reg.



Seja contado a Parca de tercia parte  
do Ordenado de Demonstrador pro rata  
do tempo que servio Coimbra em fun-  
ta de 28 de Junho de 1786

M<sup>me</sup> Ex<sup>ma</sup>

Pimentel P.

São 178663

D.º de 10 de 06.º  
da Real C.ª de P.<sup>ta</sup>

Dy Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Saiva q<sup>de</sup>  
sup<sup>e</sup> aom<sup>o</sup> tempo q<sup>de</sup> faria aq<sup>de</sup> theorica  
de Historia Nat<sup>al</sup> lya cada regeio em todo o  
anno lectivo, e executava aom<sup>o</sup> tempo as  
Demonstracoes practicas de q<sup>de</sup> tempo q<sup>de</sup>  
consta da attestacao junta por nao haver  
Demonstrador em falta do R. P. Fran<sup>co</sup> Jose di  
moura da Serra como sup<sup>e</sup> deve ser re-  
munerado deste trabalho P<sup>ta</sup> tanto.

P. M. Ex<sup>ma</sup> Seja ser-  
vido mandallo assim.



J. R. M. e.



Attesto na forma requerida. A. M. e. Exam. Ino  
Paulo deus Escolas 25 de  
Maio de 1786. //

MM

Dis Fran.<sup>co</sup> Antonio Ribeiro de Lajoa  
que p.<sup>o</sup> certos requerim.<sup>tos</sup> que tem necessidade  
que o Bedel the ateste se o sup.<sup>to</sup> tem fei-  
to as demonstrações p.<sup>o</sup> suas p.<sup>o</sup> recentemente achas  
gar de Demonstrador de Historia Natural de  
de amore do D.<sup>o</sup> Sr. Fran.<sup>co</sup> Foz de Lima  
da Serra p.<sup>o</sup> //

Attesto eu sou Bedel da Escola Bedel da  
Paulo de Filosofia em como o sup.<sup>to</sup> des.  
de o dia vinte de Fev. do prox.<sup>o</sup> anno em  
q.<sup>o</sup> moveu o D.<sup>o</sup> Sr. Fran.<sup>co</sup> Foz de Lima da  
Serra Demonstrador, q.<sup>o</sup> era da aula de  
Historia n.<sup>o</sup> the oppor.<sup>o</sup> tem suprido a fal-  
ta dom.<sup>o</sup> Lugar, e satisfeito a sua respe-  
ctiva obrigação. Coimbra a 26 de Maio  
de 1786. eu sou Bedel de Filosofia e  
exuy

João Antonio da Matta

Declaro q.<sup>o</sup> o sup.<sup>to</sup> desde o dia vinte de Fev.  
em q.<sup>o</sup> adu.<sup>o</sup> o D.<sup>o</sup> Sr. Fran.<sup>co</sup> Foz de Lima da Serra  
the o dia vinte dom.<sup>o</sup> my em q.<sup>o</sup> faliu. sendo  
p.<sup>o</sup> satisfy a brig.<sup>o</sup> de Demonstrador o que  
tudo consta dos apontam.<sup>tos</sup> da f.<sup>o</sup> e  
sem o atesto. Coimbra a 26 de Maio  
de 1786. Bedel de Paulo de Filosofia  
João Antonio da Matta

P. A. M. e. Exam.  
Bedel da Serra

C. A. M.



Senhor.

Dij o Doutor Francisco Antonio Ribeiro de  
Pavia fente de Prima na Universidade de Coimbra  
com exercicio na cadeira de Zoologia, e Mineralogia  
Cavalleiro Professo na ordem de Christo, q' tendo o  
Sr' Rey D. Jose de gloriosa memoria em a nova  
fundação da Universidade determinado q' p' a' nova esta  
beleim<sup>to</sup> das sciencias Naturaes se construi-rem as novas  
edificiis com cara de residencia p' a' mesmo fente  
principal<sup>te</sup> daquelle q' erao destinadas a exercicio pra  
Atiis em razão da actual assistencia q' se faria lida  
pensavel; e havendo S. Mage<sup>te</sup> determinado por ordem  
de 16 de Junho de 1806 expedida a Universidade q' a Dr  
Domingo Vandelli se lhe pagassem as caray de sua  
residencia q' se lhe havia prometido como fente de  
Historia Natural, e q' no local do Throno se tinha deter-  
minado construir p' sua habitacão, e mandando outro sim  
V. Altera Real por ordem de 14 de Maio de 1804 q' a  
mesma equivalente quantia se desse ao Dr Feliz Avellar  
Porotero como ao seu Antecessor. Nestes termos se achu  
usup<sup>e</sup> em maiores circumstancias p' se lhe conferir a mesma  
Graçia; pois q' usup<sup>e</sup> succede ao Dr Domingo Vandelli  
na dca p' a' cadeira a saber Zoologia, e Mineralo-  
logia, e o Dr Feliz Avellar Porotero t<sup>te</sup> tem na  
p' a' Botanica, Succedendo tambem usup<sup>e</sup> na Gradua-  
ção como conta auctenticam<sup>te</sup> pelo documento junto.  
Em cujos termos

L.





P. M. Altera Real sedi  
que mandas attendida a p<sup>o</sup>ss<sup>o</sup>  
se pratique a mesma Graça com osu  
p<sup>o</sup> pagando-se he em tudo da mesma ma  
reira q<sup>u</sup>e de Altera mandou q<sup>u</sup>e com  
o Sobredito q<sup>u</sup>e visto q<sup>u</sup>e se achu nos  
mesmas circumstancias.

EPH



P. Coimbra 10 de Julho  
de 1801.

M. J. M.

J. B. M.



Dijs Francisco Antonio Ribeiro de Paiva, Presim.  
so Lente da Faculdade de Filosofia que para requere-  
rimentos que tem pedido que o Secretario da dita  
Faculdade lhe apresente nos certidões de alguns alentos  
que lhe foram pedida e conyterem do Livro dalongre-  
gacais da Faculdade

V. M. J. M. Lido servido a sim  
mandar

No Livro das Congregações de Filosofia a f. 17. se axa a copia de um  
Aviso do teor seguinte =  
Ex. mo e R. S. Todas as contas, q. V. Ex. suasi-  
vam. me tem dirigido com o motivo dos progressos, q. vão fazendo os Lentes das  
Facult. Academicas nas composições dos compundios das disciplinas delas,  
de q. se axaõ encarregados, tem sido agradaviss a S. Mag. e a mesma S.  
me ordena q. assim o partiipe a V. Ex. paraq. V. Ex. na Cong. de cada uma  
das ditas Facult. e aja de fazer proximo paraq. os Lentes q. trabalhã nas  
referidas composições se animem a concluilas, na certeza de q. S. Mag. a de-  
ter uma p. consideração aos seus utlis trabalhos e ao merecim. delly. D. q.  
a V. Ex. Vila das Caldas em 14. de Maio de 1787. S. Pr. Castro Reformado  
do R. da Univerid. Vis-Conte de Vila-Novada Corvira =

Nada mais  
continha o Aviso, ao q. me reporto. Coimbra 21. de Julho 1801. D.



Paulino de Nova Oliveira e Silva, Sec. da Fazenda de Filadelfia

Aconheço a assinatura da Certidão supra  
ser do proprio secretario: Coimbra 12 de  
Maio de 1804

Em fei. de ~~de~~ Verd.

Antonio Joaquim Velho de Lora

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







Prolegomenos ou Introduções ás Classes  
do Reino Animal:

A fl. 38 v.º achei outro offento de huma Con-  
gregação de 18 de Maio de 1793, na qual  
o meymos Doutor Francisco Antonio Ribeiro da  
Paiva, apresentou os Prolegomenos dos Ma-  
mmas e Aves, os quays foram distribuidos  
aos Censores da Faculdade, Sobral, e Barjeira:

E em 28 de Julho de 1797, Cousta, ter a Con-  
gregação encarregado a organisação de hum  
Compendio da Mineralogia ao dito Doutor Fran-  
cisco Antonio Ribeiro, o qual apresentou o Pla-  
no do meymos Compendio, em Congregação de  
18 de Dezembro de 1797. E por tudo isto cont-  
tar do livro da Congregação da Faculdade Filo-  
sophica e esta me ser pedida, a passei, e assignei:

Coimbra 6 de Agosto de 1801  
D. Manuel José Barjeira



PA  
10



M<sup>me</sup> R<sup>me</sup> Tr<sup>me</sup>

Dez o Dr Francisco Antonio Ribeiro de  
Paiva, lente Prim<sup>o</sup> da Faculd<sup>e</sup> Filosofica,  
q<sup>u</sup> tendo apresentado a Congregação da Facul  
de o compendio intitulado (Introductiones Zoo  
Logicae) na conformid<sup>e</sup> doq<sup>ue</sup> o Principe Regente  
N. S<sup>o</sup> determinou aos sup<sup>os</sup> por despacho de re  
ue de N<sup>o</sup>br<sup>o</sup> de 1801 p<sup>o</sup> este ser censurado  
e approvado pela mesma Congregação. Atendendo pro  
cedido seg<sup>o</sup> a formalid<sup>e</sup>es da Ley deste respeito  
e seu app<sup>o</sup> pertende osup<sup>o</sup> q<sup>ue</sup> o secreta  
rio da Congregação, p<sup>o</sup>se acertid<sup>e</sup>o competen  
te da delib<sup>e</sup>rac<sup>o</sup>o da mesma Congregação deste  
respeito.



L. M<sup>me</sup> seja servido mandar  
q<sup>ue</sup> se passe.

E. R. M<sup>ce</sup>

Em observancia do despacho sup<sup>o</sup> q<sup>ue</sup> he do  
M<sup>me</sup> S<sup>o</sup> Joz<sup>e</sup> Monteiro da Rocha Visitor  
da Univer<sup>s</sup>id<sup>e</sup>, at<sup>e</sup>to q<sup>ue</sup> sendo o livro da  
Congregação da Faculdade de Philosophia, del<sup>e</sup>  
Consta q<sup>ue</sup> o M<sup>o</sup> Prim<sup>o</sup> Antonio Ribeiro de  
Paiva prim<sup>o</sup> lente da Faculdade, apresentou

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



a Congregação hum livro, cujo titulo era = *Introdução à Zoologia* = introduzindo q' deitas precedes ao tratado dos d'os  
 e qual a Congregação da Faculdade mandou dar tribuna pelos  
 Censores por despacho proferido na m. de 26 de Fevereiro de 1802,  
 e com effeito se praticou, sendo ultimamte ouvido o  
 voto dos referidos Censores e ouvido o parecer da Faculdade  
 junta em Congregação em 27 de Julho de 1803, se approvou  
 o mencionado Livro para servir de Compendio para os ensinos  
 publicos, julgando-se em Congregação vantajoso para facilitad  
 a intelligencia de lires na p. pertencente ao Reino  
 animal, e o estudo da Zoologia. Coimbra 30 de Julho de 1803  
 o Secretario da Facult. de Philosophia

Manuel Paquero Mascos de Amaral

Reconheço a Letra e Signatura da Cap.  
 Supra p. propria d'omencionada Secret.  
 Coimbra A de Novembro de 1803  
 D. Antonio e Mendonça

P. Coimbra 6 de Agosto de 1801.



M. M. S.

Ex. Sr. Francisco Antonio  
 Rio de Janeiro Primeiro Lente da Faculdade Philosophica  
 que p. certos requerimentos precisei que o Secretario da Univer-  
 sidade me passasse por Certidão de Cadeiras que legião os Me-  
 tres Doutores Sr. Antonio de Santa Maria da Graça e Sr. An-  
 tonio de Souza ao tempo que foram habilitados; como tambem o de-  
 despacho que tiveras pela mesma habilitação. Outro sim o de-  
 creto por q' foi igualado ao lugar de Primeiro Lente da Facul-  
 dade Medica de D. Custodio Pereira Pinto de Almeida.

Pa. S. J. S. S.  
 visto assim o mandar.

SRM

Supra Honrado de Motta e Silva Bacharel formado  
 na Faculdade de Canonicos, que servio de Secretario e Mestre  
 de Ceremonias da Universidade nesta Cidade de Coimbra.  
 Certifico, que a folhas setenta versos do Livro Primeiro do  
 Registo Geral das Provisões, e Cartas Regias da Nova Jun



fundação, consta o Registo da Carta Regia de quatro  
de Agosto de mil sete centos setenta e nove, por que Sua  
Majestade foi servida nomear, e prover na Propriedade  
da Cadeira de Theologia Moral o Mestre Frei Antonio  
de San José

Das folhas cento e noventa do livro segundo do Registo  
Geral das Provisões, e Cartas Regias, consta o Regis-  
tro da Carta Regia de sessis de Dezembro de mil sete  
centos noventa e tres, por que Sua Magestade fez Mar-  
cê Subilar o Mestre Frei Antonio de San José na Pri-  
meira Cadeira Sacretica do Testamento Velho, em at-  
tenção principalmente a ser elle o Primeiro Lente  
da Faculdade, que na conformidade das Reaes Ordens de  
Sua Magestade escreveu Compendio, para o uso das Li-  
ções da sua Cadeira.

Das folhas duzentas e quatorze do Livro Primeiro  
do Registo Geral das Provisões, e Cartas Regias da No-  
va fundação, consta o Registo da Carta Regia de cinco de  
Janeiro de mil sete centos setenta e quatro por que Sua Ma-  
gestade houve por bem nomear, e prover o Doutor Frei  
Antonio de Santa Maria da Graça para Lente Proprie-  
tario da segunda Cadeira de Theologia Dogmatica

Das folhas cento e noventa do Livro segundo do Registo  
Geral das Provisões, e Cartas Regias da Nova fundação, cons-  
ta o Registo da Carta Regia de sessis de Dezembro de  
mil sete centos noventa e tres, por que Sua Magestade  
houve por bem Subilar o Mestre Frei Antonio de Santa

de Santa Ma-  
ria da Graça, que foi o Segundo  
Lente da Facul-  
dade, que escreveu Compendio, por  
especial contemplação neste serviço, na Cadeira Cadi-  
ra Dogmatica.

Das folhas duzentas setenta e tres do Livro segundo  
do Registo Geral das Provisões, e Cartas Regias da No-  
va fundação, consta o Registo da Carta Regia do theori  
seguinte.

Dom Francisco Rafael de Castro, do Meu Conselho, Prin-  
cipal da Santa Igreja de Lisboa, e Reformador do Real Uni-  
versidade de Coimbra. Eu a Rainha vos envio muito saue-  
das. Tendo Me presente, que o Doutor Caetano José Pin-  
to d'Almeida, segundo Lente da Faculdade de Medicina des-  
sa Universidade, desde o anno de mil sete centos setenta e  
tres, em que foi servida crear a Cadeira de Cirurgia The-  
rapeutica, se empregara até o presente na regencia  
da mesma Cadeira, com zelo, e adiantamento do Ensino  
Publico; compondo ao mesmo tempo as Primeiras duas  
Partes do Compendio da Cadeira, que rege, e que com ap-  
provação da Congregação da Faculdade se achão impres-  
sas. Havendo eu nas repetidas Ordens, em que Man-  
dei se fizessem os Compendios, animado si que na sua  
composição fossem encarregados, com ajuizamento de  
si attender nos futuros Despachos: Sou servida conce-  
der ao dito Doutor Caetano José Pinto d'Almeida a qua-  
lificação de Lugar de Primeiro Lente da mesma Faculdade  
de com todas as Honras, Privilegios, Prerogativas, e Ordena-




Ordens que pertencem ao referido lugar. O que  
Me panceo participar-vos, para que assim o tenhaes  
entendida, e fazeis executar. Escrita no Palacio de Queluz,  
em quatro d' Abril de mil sete centos noventa e cinco. Prin-  
cipe. Para Dom Francisco Rafael de Castro. = Cum-  
pra-se, e Registre-se, e se passe Carta na forma do con-  
te: Lisboa, villa de Setembris de mil sete centos noven-  
ta e cinco = Principal Castro Reformador Reitor  
em Publica.

Por certidão de que se passou a presente que vos por  
minha Subscrita, e assinada na Secretaria da Universidade  
de Coimbra nos dias d' Agosto de mil sete centos e hum  
Gaspar Honorato da Matta e Silva que servio de Se-  
cretario da mesma Universidade e foy escrivão, e  
escrevi.

Gaspar Honorato da Matta e Silva

Reconheço a letra e assinatura supra  
ser do proprio nelle contendo Coimbra  
12 de Maio de 1804

Em test. de  Verd.

Antonio Isaac Vellozo do Couto

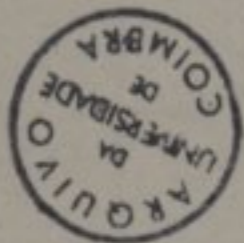


Pecunia sua Magestade  
Om Conselho de Deputados de  
5 de Agosto de 1782

Ilmo e Exmo Sr

Ilmo

Diz o Sr Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Pib<sup>o</sup> de Saiva, q<sup>o</sup>  
axandose á 3 any no actual serv<sup>o</sup> de simultanea  
Demoytrador de Phisica Experimental, e Hytoria  
N<sup>al</sup> e de Substituto extraordin<sup>o</sup> da Cadr. e da  
cul<sup>o</sup> de Servindo no impedim<sup>to</sup> do q<sup>o</sup> lentes propria  
r<sup>o</sup> q<sup>o</sup> atendo sido sup<sup>o</sup> e contemplado por este  
Concelho com o ordenado de 150 mil r<sup>o</sup> annuaj do  
q<sup>o</sup> se lhe mandou passar os es respectivos Provint<sup>o</sup>  
tudo na forma do ordeny regio<sup>o</sup> intimada com<sup>o</sup> con  
celho; e sendo os sup<sup>o</sup> q<sup>o</sup> sim<sup>o</sup> ordenado era semi  
tudo em atençã a o trabalho do respectivej empre  
g<sup>o</sup> q<sup>o</sup> requereu ao Mage<sup>o</sup> p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> o ouvesse de atender  
com o auxyio de ordenado, o q<sup>o</sup> osup<sup>o</sup> obteve jun  
tante com o Sr Theot<sup>o</sup> Jose de Figo<sup>o</sup> pelo meym  
eidenticy circumstanciay dos d<sup>o</sup> d<sup>o</sup>; e como ultimam<sup>te</sup>  
o Sr Theot<sup>o</sup> Jose de Figo<sup>o</sup> obteve de exp<sup>o</sup> de S.  
Mag<sup>o</sup> p<sup>o</sup> l<sup>o</sup>heser pago outrando a razã de 200 mil  
r<sup>o</sup> daq<sup>o</sup> de o tempo daq<sup>o</sup> de o tempo em q<sup>o</sup> entrou a ser  
exercicio; pertende osup<sup>o</sup> ser contemplado do  
meymo modo naõ obstante naõ safaer mençã  
no d<sup>o</sup> alizo do sup<sup>o</sup> pois he certo q<sup>o</sup> nelle con cor  
rem a meymay circumstanciay p<sup>o</sup> l<sup>o</sup> d<sup>o</sup> de ser do m<sup>o</sup>  
modo contemplado, e q<sup>o</sup> esta meymay f<sup>o</sup> de





Será amente des. Plogé q' reparte justisa  
com equid. e iguald. p'eloy.

J. W. Ex<sup>a</sup> como Pl. e Defor  
aq<sup>m</sup> may dov aoutrem S. Plogé. tem  
comedido q' may amply ordery e ay  
may Int. Sejaõ servido por equid.  
Interpetrar od aviso simultaneamente  
actus<sup>e</sup> mandandohe pagar portaria  
p<sup>a</sup> ser contribuido como aq<sup>m</sup> de  
3. any jurtam<sup>te</sup> de q' sup<sup>e</sup> entrou  
no servio.

E. R. M. ce



Infancia e Contadaria de Coimbra  
em 13 de Junho de 1807

Paria P.

Ex mo P me Jns

Pagamento no Supp. do m. de 1807  
que foi ja qd se irada por esta Junta  
em 13 de Junho de 1807

Paria P.

N 132

das 78 p 900 ruis  
em 13 de Junho de 1807  
em 23 de Junho de 1807  
Acta, de 12 de Junho de 1807

Por  
L. no Diario  
de 16 de Junho de 1807

Dij Dr Francisco Antonio Ribeiro de Sa  
q farendo contar pela inclusa e compet  
consider. o ter feito o exercicio practico privativo  
de Demonstrador q se acha aureante, natural de  
o osup he Proprietario. Cuy exercicio esta a  
Junta tem pago a outras Lentey em a mesma  
circunstancia, portende o sup de este exercicio q  
tem feito e q no em de sua obrig<sup>am</sup> he seja  
remunerado como bem parecer //

M. Ex. Senha

P. W. L. e ay mag Int<sup>s</sup>  
se Sirva definir a duplic //

Por occasiao de outro de meo servio,  
marchou a Junta por duas parias  
de 28 de Junho de 1786, qd se pagou  
no Supp. de arcos de arcos qd se tem  
de se demonstrado qd se tem de sempre  
q d servio.

Oficiodo gal

Marcal de Lisboa de 1807



Passe, não havendo inconveniente. Paço  
Episcopal de Coimbra 26 de Maio de 1807.  
D. C. de R. de S.

Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>te</sup>

Lij Francisco Antonio Ribeiro de Lann, Pri-  
meiro lente da Faculdade Philosophica com exercicio  
na cadeira de Zoologia, e Mineralogia que havendo  
no anno lectivo preterito de 1805 p<sup>o</sup> 1806 feito  
por alguns meses as Demonstrações practicas rela-  
tivas a mesma cadeira, e igualmente todo o me-  
sente anno lectivo por falta de laurencia do  
Demonstrador Respectivo, pretende fazer constar  
este exercicio por certidão do Bedel da Facult<sup>de</sup>

L. A. M. Ex<sup>ma</sup> Sedigne mandar  
q<sup>uo</sup> se passe de q<sup>ue</sup> constar.

E. R. M. de





990<sup>2</sup>  
O Sr. Francisco Antonio Ribeiro de Paiva Primeiro Lente  
da Faculdade de Filosofia com exercício na Cadeira de Fisiologia  
no seu requerimento, fez as Demonstrações e práticas  
no anno de 1805 p.<sup>a</sup> 1806 de 15 de Outubro até 6  
de Dezembro inclusive e no presente anno de 1806 p.<sup>a</sup>  
1807 de 10 de Outubro até 20 de Maio dia cinco  
fina e darão a título. Que certifico por ser verda-  
de e assim constar do livro dos diários da Faculdade  
Coiimbra 30 de Maio de 1807.

O Reitor da Faculdade.

Francisco Optaylas dos Santos.



M<sup>mo</sup> Juv

3-2-1810

São doç. o motivo que me obriga a  
por na Presença de V<sup>ra</sup> a presente re-  
querimento q<sup>o</sup> effeito de se mandarem re-  
condurir p<sup>o</sup> os Muros da V<sup>ra</sup>. nove Caixas  
q<sup>as</sup> se achão em L<sup>ra</sup> pertencentes a o mesmo  
Muro: Oprim<sup>to</sup> over com buytante senti-  
m<sup>to</sup> meo e disprazer q<sup>o</sup> huma Repartição  
e Estabelecim<sup>to</sup> por sua natureza magnifico  
e respeitavel se acha exaurido e fulto  
das melhores Produções, e may raras q<sup>as</sup> se  
achão enriquecendo o mesmo Muro  
por se haverem estas remetido por segurança  
a Publica p<sup>o</sup> a corte del<sup>ra</sup> ficando desta  
maneira hum tão respeitavel Estabelecim<sup>to</sup>  
q<sup>o</sup> tanto honra e acredita a V<sup>ra</sup>. e ao seu  
correm de honra de dignidade e Nações  
a admirar, de fultura e fulto das Sobreditas  
Produções q<sup>as</sup> ornavaõ, e enriquecino tão  
respeitavel e util Estabelecimento: Seg<sup>do</sup>.  
Porq<sup>o</sup> com a falta das Sobreditas Produ-  
ções não posso dignam<sup>te</sup> prehencher, e  
derempenthar as Licenças do curso annual  
electivo, a cujas q<sup>as</sup> mym<sup>as</sup> Produções  
tanto servem em beneficio Publico.





Obrigame por omeo cargo e omeo  
dever a sim<sup>a</sup> representaçãõ, cingta pela  
execuçãõ nãõ se oq ha de respeitavel e  
digno em sim<sup>a</sup> Estabelecim<sup>to</sup> como o derem  
pento de minhas obrigaçoens m execu  
çãõ da mesma Livraria. Como por sem  
tido recolhido p<sup>a</sup> vna<sup>a</sup> caixaens per  
tencentes a outra Repartiçoens attendida  
a sua recepçãõ, pela mesma razão e mo  
tivo pello e rogo a V<sup>sa</sup> haja de fazer  
prezente esta m<sup>a</sup> representaçãõ onde  
competir p<sup>a</sup> q<sup>ta</sup> sejaõ emvado p<sup>a</sup> a  
Universide e Seo Alures o sobredito  
nove caixaens indispensaveis avista dos  
motivos allegados, e o qual se achãõ com  
os sinaes externy a baixo declarados.  
Esse de v<sup>sa</sup> m<sup>a</sup> n<sup>a</sup>. Em Coimbra  
3 de Fev<sup>o</sup> 1810.

Francisco Antonio Ribeiro de Lima



Carraõ N.º 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.

Letras Iniciais perfora. U. C. F. E. N.

Ja



Informação da Academia Real  
de Ciências e Artes de Lisboa  
de 18 de Maio de 1804.  
Rey D.



M<sup>mo</sup> e R<sup>mo</sup> Juv

Entrando ao Supp<sup>to</sup> sobre o  
suiusmodi rui de aq<sup>da</sup> de certo q<sup>da</sup>  
hã em S<sup>ta</sup> Cruz, com l<sup>ta</sup> impl<sup>ta</sup> de  
Introdução de zoologias de q<sup>da</sup> trã  
Lisboa em Junho de 5<sup>to</sup> de Maio  
de 1804. J. B.

N.º 25

No 9680000000  
uniforme e de  
de 1804 de 1804  
de 1804 de 1804  
de 1804 de 1804

L. no Diário  
de 1804 de 1804  
de 1804 de 1804

Pij o Doutor Francisco Antonio Ribeiro  
de Passa, Brimeiro lente da Faculd<sup>e</sup> Filosofi  
ca q<sup>da</sup> tendo na conformid<sup>e</sup> das Reaes Determi  
nações expedidas a<sup>nt</sup> feito a Introduç<sup>o</sup>  
em zoologias de q<sup>da</sup> foi incumbido pela con  
gregação da Faculd<sup>e</sup> e apresentada a<sup>nt</sup> o  
Introdução já impressa a Repetição vel  
Jur<sup>o</sup> da Faculd<sup>e</sup> p<sup>a</sup> se approvarem e serem  
adotadas nelasino Publico e privativo da  
cadeira de q<sup>da</sup> osup<sup>e</sup> he Proprietario; Succedendo  
outro sim serem approvadas, como consta  
da inclusa certidão: Se acha por este mo  
tivo osup<sup>e</sup> na conformid<sup>e</sup> do t. 6.º cap. 1.º do  
L. 1.º par. 14. do Estatuto em circunstançias  
de ser premiada a imitação de q<sup>da</sup> esta Repre  
savel Junta praticou com o Dr. Fran<sup>co</sup> Tavares  
ultimam<sup>te</sup> com o Dr. Manuel Jose Barjona.  
Premiandose na forma do m<sup>o</sup> Estatuto e q<sup>da</sup>  
dorez dos livros q<sup>da</sup> tiverem merecido a appro  
vação q<sup>da</sup> animar, a trahir e resolver na  
expressão de q<sup>da</sup>. Portanto

Informo aos S.ºs. v.ºs. q<sup>da</sup> a<sup>nt</sup> a trahir e resolver na  
expressão de q<sup>da</sup>. Portanto

Informação de  
Manuel da Silva

L. AVS<sup>a</sup> em q<sup>da</sup> S.ºs Sedignem a  
chando a Suplica j<sup>ta</sup> (com p<sup>a</sup>rese)  
attender a osup<sup>e</sup> como bem



*Faint handwritten text at the top right of the page.*

*Faint handwritten text at the top left of the page.*

*parecer de la Real Audiencia de*  
*Madrid.*

*ERME*

*Main body of faint handwritten text, appearing to be a legal or official document, covering the lower two-thirds of the page.*





1799 N<sup>o</sup> 24





Illustrissimo e Reverendissimo Senhor

Dr. Doutor Francisco

Antonio Ribeiro de Paiva, lente Primice da Faculdade Filosofica, que tendo apresentado a congregação da Faculdade o compendio intitulado (Introductiones Logicae) na conformidade do que o Principe Regente Nosso Senhor determinou ao supplicante por Despacho de nove de Novembro de mil oite centos e hum para este ser consuetado e approved pela mesma congregação, e tendo se procedido segundo de as formalidades da Lei a este respeito e sua appressação pertencendo o supplicante que o Secretario da congregação passe a Certidão competente da deliberação da mesma congregação a este respeito. Pe de a Vossa Senhoria seja servido mandar que se passe - E Receberá Mercê - Despacho - Passe - Vice Reitor em Publica

Documento

Em observancia do Despacho supra que he do Illustrissimo Senhor Jose Monteiro da Rocha Vice Reitor da Universidade. Atento que revendo a Livro das Congregações da Faculdade de Philosophia elle conta que o Doutor Francisco Antonio Ribeiro de Paiva primeiro lente da Faculdade



Montevideo

## Faculdade de Medicina

à Congregação hum Livro, cujo título era In-  
troductiones Zoologicae = Introduccoes que devião  
preceder ao tratado dos diferentes animais para  
melhor intelligencia do sistema de Linnæus; e qual  
a congregação da Faculdade mandou distribuir  
pelos censores pelo Despacho referido na mes-  
ma de vinte e seis de Fevereiro de mil oitocen-  
tos e dois que com effeito se praticou e sendo ultri-  
mamente ouvidos os votos dos referidos censores, e  
ouvidos o parecer da Faculdade junta em con-  
gregação no vinte e sete de Julho de mil oitocen-  
tos e tres se approvou o mencionado Livro para  
servir de compendio para o ensino publico julgan-  
do-o a mesma congregação vantajoso para a pro-  
~~dução~~ intelligencia de Linnæus na parte por-  
tencente ao Reino animal, e o estylo do Zoologia  
Coimbra trinta de Julho de mil oitocentos e tres  
o Secretaris da Faculdade de Philozophia Me-  
dicae Joaquin Marcos do Amaral

### Reconhecimento.

Reconheço a Letra e assinatura da Certidão  
supra por propria do mencionado Secretaris  
Coimbra quatro de Novembro de mil oitocen-  
tos e tres - Em testemunho de Verdade - Lu-





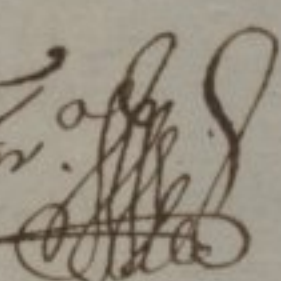
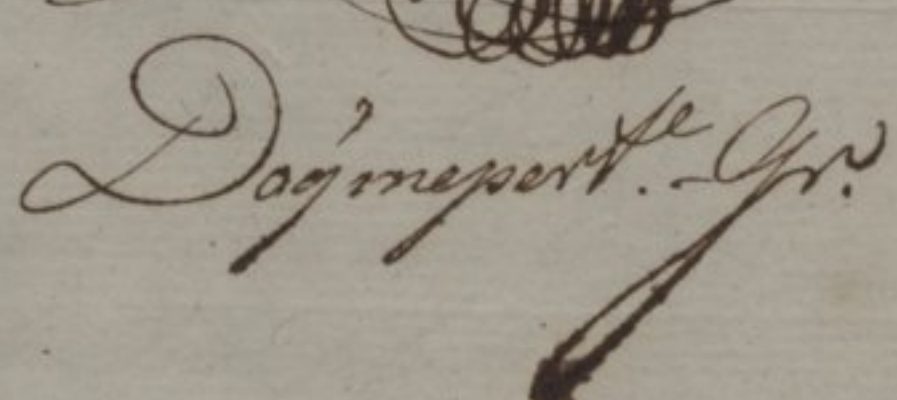
12

Super do signal publico  
Domingos Antonio Monteiro

---

Nas Secretaria mais em d. do Docu-  
mento que aqui for transcrever de propria  
aquele do Esporto que conferi com o  
proprio contra officio de Justica abai-  
do assignado. Passada nesta Cidade de  
Coimbra aos quatro dias do mez de No-  
vembro do anno de Nascimento de Nos-  
so Senhor Jesus Christo mil e oitocentos  
e tres Domingos Antonio Monteiro  
Tabellaõ Proprietario de Notas da  
Universidade Subscrevi assignei, e Publi-  
quei

Antes de si.

  
Domingos Antonio Monteiro   
Comyso seu.  
Benedictus de Castro  Domingos Antonio Monteiro 



2.  
Monteiro



*[Faint, mostly illegible handwriting]*

*[Large block of very faint, illegible handwriting]*

*[Faint handwriting with a decorative flourish]*

*[Faint handwriting with a decorative flourish]*



Seja distribuido  
aos Consores e  
Congregação da Facul-  
dade Philosophica  
26 de Fevereiro de 1802

M<sup>mo</sup> e R<sup>mo</sup> Inv

PA

Aprouado em Congrega-  
ção 27 de 1803. do mes  
de Julho

Doutor Francisco Antonio Ribeiro  
de Paiva Brissas Lente da Faculdade  
Philosophica, tendo publicado as Introduções  
Zoologicas privativas á Cadeira de q<sup>o</sup> osup<sup>o</sup>  
he Proprietario, nas quaes se achão collegidas  
as doutrinas que devem preceder a cada cla-  
se das produções que constituem o Reino  
organico Animal, e a explicação da diffin-  
tória terminologia privativa á mesma In-  
trodução de cada classe, e as Taboas Zoologicas  
Systematicas as mais correctas athe o pres<sup>te</sup> publi-  
cadas; e não se podendo nas circumstancias dos co-  
nhecim<sup>to</sup>s actuaes adoptar aquellas Introduções  
que precedem a cada classe do Systema de Lin-  
neo q<sup>o</sup> se achão em om<sup>o</sup> auctor, por men<sup>o</sup> corre-  
ctas, insufficientes, e com<sup>o</sup> tempo por falta da precisa  
explicação da terminologia propria, e de no-  
vos factos accrescidos em consequencia da descu-  
bertas de Sabiaz e posteriores Naturalistas. Re-  
sultando pois conhecida utclid<sup>e</sup> a seoz Dis-  
cipulos da leitura, pelas sobred<sup>as</sup> Introduções,  
osup<sup>o</sup> as oferece á respeitavel con-  
gregação p<sup>o</sup> que achando-as dignas sedi-  
gne acordar a ellas sua Respeitavel





Approvação: Belo q̃

P. A. M. e. mag. Sr. sedi  
gnem deferri a Suplica do Sup.<sup>e</sup>

E. R. M.<sup>o</sup>



Pagou-se em 15 de Junho de 1833  
Lp. 89 do L.º 17

Mandado para entrega de Metal - 94461

Papel - 74200

Total - 168661

D. Francisco Ant. Ribeiro da Parva

D. Germano Augusto da Silva  
Pedroza Mosso Fidalgo com exercício  
na cara de sua Magestade, Provedor  
com Alçada nesta Comarca de  
Mando ao Solicitador deste Juizo  
deus Frutuoso da Silva Rocha que  
passe ao Cofre da Universidade, com  
Cavicularios do mesmo reueba aquan-  
tia de dezais mil seis centos sum-  
ta chum reis; sendo nove mil qua-  
tro centos e sessenta e chum reis metal, e  
sete mil e darentos reis papel; dos de-  
nhinhos pertencentes ao falecido Dou-  
tor Francisco Antonio Ribeiro da  
Parva, pelas de cima do que reueba  
desde o São João the odia do seu fa-  
lecimento, e do mesmo passara  
Luiz Coimbra 18 de Junho de 1833.  
Bernardo Joaquim Sabacum

Pedroza





Pague-se. Coimbra em Junta  
de 18 de Setembro de 1833  
Cancell. e S. R.º



M. J. C.  
nr.

N.º 6

Papel . . . 35:600

Metal . . . 960

36:560

L.º af. 111 de L.º 17 em  
20 de Setembro de 1833

L.º no Diário  
a folhas 110 v.º -

Doz. João Henriques de Paiva, Major de Hon-  
tarios Realista de Bragança, Filho do Sr.  
Francisco Antonio Ribeiro de Paiva, já Sr.  
Junta, que devendo ser na Thesouraria da  
Necessidade de ordenados liquidados ao  
dito seu Pai, a quantia de 173\$525.º, per-  
tence ao Suppl. anetade da referida quan-  
tia, a qual pretende que a Junta da Re-  
al Fazenda lhe mande entregar, por  
a formalidade de habilitação, por ser na-  
cido, e criado nesta cidade, e conhecido por  
todas as J.ºs de ella, para o que:

J.º a N.ºa Redig.ºe man-  
dar si-lhe pagar

C. R. M.º



Ant<sup>o</sup> Simoing Negro Guarda de  
Leo tem, comprado em sua obrigação  
Coimbra 9 de Junho de 1795  
Ant<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> Ribeiro del Rio



Francisco Antonio Ribeiro Paiva

Dono y poderes necesarios a los señores  
dijos Guardes dellos por recibir de  
Junta de Fardo y Guardes vencido con  
opos. de Abril de 1707.

Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Paiva



Don de Poderes ao Sr. Ant<sup>o</sup> do Amaral p<sup>o</sup>  
recker omeo quartel de out<sup>o</sup> Coimbra 20 de Set<sup>o</sup>  
de 1792.

Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> del Paval

Concedo todos os meus poderes  
e meo concelheiro desta por  
curacia de cel<sup>o</sup> João Gaudelucy  
p<sup>o</sup> e em meu nome pelo Cabra  
do quartel de sina delorado  
Coimbra 21 de Setembro de 1792

Ant<sup>o</sup> do Amaral

Concedo os meus poderes no Sr. Dom  
Cesqueira Guim<sup>es</sup> Coimbra 28 de Feb<sup>o</sup> de 1792

João Gaudelucy



Francisco Antonio Ribeiro de Saiva

fils de Anso Ribeiro de Saiva, de Castello-Branco.  
Graduon - de a 10-1-1779.

Persequin Vandelli.

Decreto de 4-6-1783, l.º IV n.º 118, nomeon - o substituto ordinario de Philosophia.

Decreto de 24-1-1791, <sup>n.º 356 do l.º VI</sup> nomeon - o t.º deute de Zoologia e Mineralogia



~~Historia José de Fig. <sup>de</sup> Miranda~~

~~A carta regia de 24-1-1791, fl. 346 de l.º VI de las  
Leyes, N.º, jubileo~~



Antonio Simoisy Doct<sup>a</sup>  
Guarda do Alvará sem cum-  
prido com sua obrigação e  
libra y de Junho de 1794.

Fran<sup>co</sup> Ant. Ribeiro





Anto Simoin. N.º 10 a tem Comprido  
Comasua brigada respectiva. Combra  
1 de Abril 1799

Fran. Anto. P.º de Paula



Deu exprobrare necessario ad  
Dom<sup>o</sup> de J. G. Guim<sup>o</sup> p<sup>a</sup> receber da  
Junta da Universidade de Coimbra  
depois do presente anno a Sta Clara Coimbra  
30 de Julho 1795  
Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Paiva





7.º de Feb. de 1831

J. M. M. M.

57 Requey proprio de iro pedem a lanti nucaio  
da remessa do quartel tudo reformado antecede. e lantio  
nos a mag comprido e lhedeujo feleu. e de

us

Alto Corato Obry<sup>2mo</sup>

Antrede ... de Junho  
1831

Francisco Antº Ribeiro del Paço



M. Innoçencio de Souza  
da Veiga. g. g. g.

D. Secretário e Deputado da Câmara de Coimbra.

Coimbra.



Assim Fran<sup>co</sup> de Fran<sup>ca</sup> padre Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> N<sup>o</sup> de Fran<sup>ca</sup> Guason  
fazem favor de entrega de carta, e receber umu guardal entregue a  
Portadora da outra vez q' he seguinte.

195  
87:50  

---

43:60  
43:9



Informe do Contador G<sup>al</sup>  
Cimbra em Junta de 2 de  
Junho de 1810. —

Vice-Reitor.

N.º 85

P. 224400  
M 238635  

---

668035

L.º af. 228 do L.º 12º  
da Rec.º de Dep.º

P.º do  
L.º no Diario  
af. 122.

Dij Francisco Antonio Ribeiro de  
Lairm q' sendo costume pagar-se esse  
vicio af. contra da certidão junta.

L.º do S.º seja servido de  
ferir como parecer.

M.º e R.º Serv.º

FRM<sup>le</sup>

Informe com o Docum<sup>to</sup> incluzo do  
mesmo Supp.<sup>to</sup> pelo qual se mostra q'  
foi remunerado por outro igual Ser-  
vico com a mesma parte do Ordenado de  
Demonstrador contado pro rata do tem-  
po q' serviu. —

O Contador G<sup>al</sup>

Jos. Anastasio do Couto



*Demonstratio & Demonstratio Topologia*

1809  $\text{R}^2$  1808 - 15

Cur 7  
Mis- 7

6  
5

263: 66668 : :  $\frac{10}{100}$  :  $x = 10:993$

1809  $\text{R}^2$  1810

Deur: 25

Janu: 31

28

31

30

12

157  
15 fulten

263: 142 : : 66668 = 38957  
Quinn - 3895

35062

46:035  
22:400  
23 635

664666



Coms Regues.

M<sup>mo</sup> Jr

B.

Dr Francisco Antonio Ribeiro de Liva, q<sup>ra</sup>  
sendo no pres<sup>te</sup> anno Lectivo Demoystra  
dor da 1<sup>a</sup> Cad<sup>a</sup>, cuja Demoystração sup<sup>a</sup>  
faz quer por isso q<sup>o</sup> o Bredel o certifique  
na forma lyturada; outrolim o q<sup>o</sup> constar  
repeito a om<sup>e</sup> serviço feito no anno p<sup>ro</sup>sta  
do de 1808 até omey de l<sup>o</sup> de 1809  
q<sup>o</sup> se entro fectura<sup>m</sup> as Aul<sup>as</sup>.

L. A. Y. Sedg<sup>re</sup>  
mandado assim

E. R. M. U.

Certifico q<sup>o</sup> o Dr. Francisco Antonio Ri  
beiro de Liva, Lente de l<sup>o</sup> na Faculdade  
de de Hilaxofia, e Proprietario das Cad<sup>as</sup>  
de Zoologia, e Mineralogia, por todos os de  
monstraçoens pertençent<sup>es</sup> as mesmas Cad<sup>as</sup>,  
por não haver Demonstrador neste Anno  
Lectivo de 1808 para 1809 desde sete de  
Dezembro



4  
Dezembro de 1808 até o dia de Maio inclu  
sive, de 1810, e teve em todo este municipal o tem  
po ante feita, contra sim e no anno de  
1807 p. 1808, fox e as bem armd. De  
monstração de se nove de deabr. de 1807  
até vinte e três, e de vinte e oit. de out. e  
de sete de 1808 e de vinte e cinco de

Abil até cinco de Maio, e por no verdade ca  
sim constar do livro onde se fazem os assen  
tos de dias de am. e de dias de pass. e por no  
impedim. em clausa do Bredel de am. e de  
Coimbra de Maio de 1810 e Bredel de  
ventuário da Caudo. da Medicina

Bento Coelho Souza *Bento Coelho Souza*

Declaro q as onze feitas foram feitas em  
nome de deabr. nos dias 16 = 22, em Jan  
foram sete nos dias = 4 = 12 = 16 = 19 = 23 = 24 =  
27. e nome de Maio nos dias = 14 = 15, e por  
se ver do assim constar do livro dos assen  
tos de dias: fiz esta declaração. Coimbra  
13 de Junho de 1810 e Bredel de ventu  
rio da Caudo. da Medicina

Bento Coelho Souza *Bento Coelho Souza*



Com certidão do tempo desta  
 substituição e feita na fôrta  
 doia da Par. de a conta de seu  
 Penimento, pague-se ao supp.  
 o que importar. Coimbra em  
 Junta de 30 de Maio de 1787

ERM

N.º 36

Vol. 26 p. 666

Por. de 1848 do  
 L.º de Sa. Rei.ª de Imperi.

Diario de 1847

Disse o D.º Francisco Ant.º Rib.º

de Pavia, q. elle actualm.º tem servido  
 a Cad.ª de Historia n.º. Como constava  
 do libro dos aeventos do Bedel de ma fôrta  
 d.º, e como dese p.ºceder o q. tem vencido  
 e onas pode conseguir sem p.ºceder de  
 terminações porisso

O Supp. desde o dia 16. de outubro do  
 presente anno. Letivo. He o presente  
 tem regido a ten. Cad.ª que se ada  
 Historia n.º. como substituto, ord.º  
 enomeado p.º elle na fôrta do D.º  
 Don.º Gandelli, proprie.ª desta  
 Cad.ª. aneste tempo tem faltado  
 o Supp.º anodo seguinte, desde q.  
 se obrivai a scuola, o q. tu.º cons-  
 ta do L.º dos apontam.ºs do q. falta  
 do Lente.º Coimbra a 2.º de Maio  
 de 1787. O Bedel da Pauc.ª de  
 Filozofia Joas P.ºtonio da Matta  
 e Matta mencionada na l.ºm supra  
 q.º se adump.º cor.º desde o dia 20. de  
 Maio. He ofim dom.º my.º e por ser vers.º  
 He esta declarac.ª. Coimbra a 2.º de Abril de 1787.  
 O Bedel da Pauc.ª. Joas P.ºtonio da Matta

DAVE.º seja  
 serv.º mo.º se He pagua  
 o q. tiver vencido

ERM





18 867  
30 980  
31 1000  
22 445  
20 1100

156  
92

64  
75

150000  
225000

240000  
70

910  
20000  
60  
60

125000  
87500  
37500



Exe. me. Sr. me. Sr.

Feita a fonte com abalim. to. da licença  
aq. f. do touro he pague. f. sim-  
bra em Junta de 23 de Mayo  
de 1787.



So 72#527

So 1195 do So.  
de lect. de Supp.  
Subst. de  
Diario de 32#

Dis Francisco Antonio Ribeiro de  
Paiva que elle suppr. segue em todo o anno lectivo a cadei-  
ra de Historia Natural menos nove dias do mez de Março dos  
quais os suppr. apresenta licença, e eis no mez de Abril  
por causa de doença, e como na forma das ordens de S. Mage.  
deve ser pago portanto.

P. A. Ex.  
emais Sr. seja servido  
mandalo assim

C. R. M.



April 23<sup>o</sup> Long  
 26<sup>o</sup> Long  
 24<sup>o</sup> Long  
 21<sup>o</sup> Long  
 23<sup>o</sup> Long  
 85

April 23<sup>o</sup>  
 May 31  
 June 30

32500  
 197500  
 30000

April 23<sup>o</sup>  
 May 31  
 June 30

91  
 31875  
 0457  
 000  
 050  
 088  
 043

July  
 1872

37500  
 72527

Seigneurie de la Seigneurie de  
 la Seigneurie de la Seigneurie de  
 la Seigneurie de la Seigneurie de



Atteste do que constar. Paços  
Reaes das Escolas do de Mayo  
de 1784 //



Ex.c.<sup>mo</sup> R.<sup>mo</sup> Senlor

D. Francisco Antonio Ribeiro

de Paiva que elle necessita que o Bedel lhe atteste  
em como o sup.<sup>ta</sup> tem regido a cadeira de Historia Natural  
em todo o presente anno lectivo para o que

//

P. A. Ex.<sup>a</sup>  
Seja servido manda  
do assim //

E. R. M.<sup>a</sup>

Supp. reguo todo o presente anno lectivo a cadeira  
de Historia natural, q. se adoezundo anno do curso,  
Philosophia, e fallou anove licençy nomey de Marco,  
enomey de Abril, taõ bem fallou a seiy licençy, o que  
tudo consta do livro dos adentoy das substituçençy,  
coimbra a 23. de Mayo de 1784. Bedel da Faculdade  
de Philosophia, a seiy // José Antonio Dal Mattos //



Declaro q' a siy falle domy de Abril mencionado na l. <sup>an</sup> <sup>retro</sup>  
foras, a primeira nodia dezary a sey. <sup>da</sup> nodia de xapla, a terç. <sup>da</sup> for  
nodia de xoyto, a quarta for nodia vinte, a quinta for nodia  
vinte e hum, e a sexta nodia vinte e quatro. Coimbra a 3.  
de Junho de 1787. eu Sobred. Pedro de Filosofa a declarar

João Antonio Dal Matta

*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]*

*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]*



Senhor

Dij o Doutor Francisco Antonio Ribeiro de Lacerda, Sen-  
te de Prima na Universidade de Coimbra com exercicio  
na cadeira de Zoologia e Ethnologia, Cavalleiro Profes-  
so na Ordem de Christo, q' havendo S. Magestade e m  
dem expedida a Universidade de determinado q' pelas res-  
pectivas faculdades nas congregações d'ellas se elegessem  
pentes os quaes fossem incumbidos da composição de  
compendios que servissem de servir nas licoes do Ca-  
lido Publico na mesma Universidade com a promessa  
de remuneração a todos aquelles q' fossem occupados  
em tal execução, o q' S. Magestade promptamente man-  
dou praticar igualando a huns a cadeiras de maior  
graduação, e a outros com acrescentam<sup>to</sup> de com mil  
r<sup>os</sup> annuaes alem de se q' ordenados ja estabelecidos,  
o q' teve seu devido effeito pa com os Doutores D. M.  
Fr. Jose Calmeira e Fr. Ant<sup>o</sup> da Maria da Graça, Fran-  
cisco Tavares, Caetano Jose Linto, e Manoel Jose  
Barjona, Logo q' estes a promptaria sua compozi-  
coes, o q' tudo cunha das ordens expedidas a Univer-  
sidade onde se achão registadas, e tendo osup<sup>e</sup> na  
sobredita forma incumbido de fazer as Introdu-  
coes de Zoologia destinadas ao Ensino Publico  
das Disciplinas de Historia Natural, cadeira de qua  
osup<sup>e</sup> he Proprietario os quaes se achão ja impressas,  
se osup<sup>e</sup> por isso requerim<sup>to</sup> a V. Magestade Real q' se  
se lhe remunerar este trabalho na mesma forma pra-  
ticada com os sobreditos (sem iguaes circunstancias,  
e mandando V. Magestade Real informar a este res-  
p<sup>to</sup>



reppeto o Rector da Universidade proferio V. M.  
deza Real em consequencia da informaçao q se a  
cha na Secretaria de Estado o despacho de 9 de  
Novbr de 1801 em q determinou q logo q o com  
pendio fosse approuado pela Congregação da Facul  
dade teria lugar a Gracia requerida, condicão qta  
q achando-se já verificada como const. do docum<sup>to</sup>  
escripto no Livro da Congregação constitue a assump<sup>to</sup>  
em circumstancias da Gracia prometida. Portanto

S. M. Altera Real sedi  
yne conceder a remuneraçao do a  
representam<sup>to</sup> de cem milrs annuaes.  
Ire deo ordenado na forma q V. M. Altera  
concedes já aoutro q, q, contado q  
se desde a publicaçao da Sobreditoa  
Introduçoes Zoologicas.

C. R. N. e



Concedo Licença ao sup. portempore  
de oito dias continuos. Dadoz Realy  
da Escola 22 de Março de 1784 //

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> S<sup>rs</sup>

Diz Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Paula, q<sup>e</sup> por  
urgentes motivos necessita ao menos ser dis-  
pensado de oito dias do serv<sup>o</sup> desta Unversid.  
p<sup>a</sup> haver de regar á lotte, e como necessita  
lic<sup>a</sup> del<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> //

F. M. Seja ser  
vido deferir na forma datup-  
lic //

C. R. M<sup>o</sup>





Feita a Junta desta Substituição  
pelo tempo da sua duração que  
constar da certidão de respectivo.  
Devolva-se o que elle impor  
tar. Fez-se em Junta de 28  
de Mayo de 1788. Barreto S.

N. 64      D.º Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Laiva, q<sup>ue</sup> elle sup<sup>e</sup>  
108 \$ 791      pedendo a cada anno de Fisco Exp.<sup>o</sup> em  
p.º de 17 do      contra pertende ser pago conforme o ord<sup>em</sup> de 28 de Mayo.  
10.70 salda.      e Imp<sup>o</sup>  
e Imp<sup>o</sup>  
D.º no B.º de 17  
de 1788

P. M. Ex<sup>ta</sup> seja servido man  
dado assim.

E. R. M.<sup>te</sup>



Deoij constar. Lucas Peaces das  
Escolas 26 de Mayo de 1788

Ex<sup>mo</sup> Int<sup>o</sup>

Dis Fran<sup>co</sup> Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> de Paiva, q<sup>ue</sup> elle ne capitã q<sup>ue</sup>  
o Bedel do Fauld de Filosofia posse attestaçõ da Regencia  
q<sup>ue</sup> osup<sup>te</sup> teve da Cadeira de Física Experimental neste prest<sup>o</sup>  
anno. //

L. M. Ex<sup>ta</sup> Seja servido  
mandalo assim. //

C. R. M.<sup>ce</sup>

O Supp. regio acad. de Pirica experimental, lo.  
do presente anno lectivo, na qual Louvrao, cento  
E dezoito licenç<sup>as</sup>, das quays fiz o Supp. cento e nove  
e fallou anov<sup>o</sup> licenç<sup>as</sup> de experiencia e por assim  
constar do L. do apontam<sup>to</sup> das falley dos d<sup>os</sup> d<sup>os</sup> l<sup>os</sup> q<sup>ue</sup>  
passy a p<sup>re</sup>sent<sup>o</sup>. Coimbra 27 de Mayo de 1788  
o Bedel do Fauld de Filosofia a servenç<sup>o</sup>

João Antonio Da Matta



o Administrador das obras mande  
fazer os caixilhos necessarios p.<sup>as</sup>  
as estampas de q<sup>ue</sup> se trata, e mande  
tambem buscar os vidros que forem  
necessarios p.<sup>a</sup> a conservacao de alguns  
produtos governando-se em q<sup>ue</sup>  
ao numero q<sup>ue</sup> a obra e qualid.<sup>e</sup> pela  
declaracao do dente respectivo.  
Joimbril em Junta de 11 de Fev.  
de 1792

V. M.

Na representacao q<sup>ue</sup> foy desta Junta. Exegia  
tres caixas = collecao de exemplares animas pelo modo q<sup>ue</sup> pare  
cese mais conveniente = provim<sup>to</sup> de vidros = e poremse em qua  
dros as estampas das Artes Illustradas de Buffon pelas  
razoens apontadas na m.<sup>a</sup> representacao. Fysemse preciso po  
rem advertir q<sup>ue</sup> nesta execucao, ou em emse mandarem por  
emquadros as estampas q<sup>ue</sup> andao em laderadas em tres volumes  
em nada fica mutilada, ou incompleta a obra do sobre d<sup>o</sup> Au  
tor, q<sup>ue</sup> se conserva na Bibliotheca da Univ.<sup>e</sup>, intitulada Dijori  
ca do Gabinete do Rey, de se da q<sup>ue</sup> se trata, e q<sup>ue</sup> o sup.<sup>e</sup> requer q<sup>ue</sup>  
se conserve no Museu p.<sup>a</sup> seu ornato, izolando cada es  
tampa em seu quadro, obra q<sup>ue</sup> logo desde a sua primeira in  
stituiçao foi destinada p.<sup>a</sup> outro duplicado conservandose  
no mesmo Museu p.<sup>a</sup> suprir a falta de exemplares de  
ta natureza; etendo a exp.<sup>a</sup> mostrada a m.<sup>to</sup> anno a sua  
p.<sup>a</sup> q<sup>ue</sup> esta obra assim como a de mais deste lose perdem  
m.<sup>to</sup> da sua belleza a proporcao q<sup>ue</sup> as estampas sao tratadas servin  
do annual, e cotidianam<sup>te</sup>, e q<sup>ue</sup> por outra parte pouco utili  
zao os m.<sup>os</sup> estudos q<sup>ue</sup> nao podem observar os exemplares  
de q<sup>ue</sup> se trata pela difficul.<sup>e</sup> q<sup>ue</sup> ha na transmutacao de um  
a outro de um grande e volumoso livro, em q<sup>ue</sup> ex



Systeme aym<sup>e</sup> estampy, julgo possio sedeverio per emqua  
doy asobred<sup>e</sup> estampy p<sup>a</sup> obon expediçio dny Licoy, interes-  
se dolensio publico, conservaçio dny<sup>e</sup> estampy, corrato do  
Flureo, pedindo atem dntas importantes reduçiois q<sup>a</sup> julgo  
de neceside executaremte sepasse nesto S<sup>o</sup> S<sup>o</sup> Junta ordem  
p<sup>a</sup> q<sup>a</sup> se apromptem todny a estampy illuminadny, ou por  
illuminas de quadrupedy de M<sup>o</sup> de Buffon, q<sup>a</sup> seaxarem  
evenderem separadny, eq<sup>a</sup> dam<sup>a</sup> sorte ay dny Peixey dny<sup>e</sup>  
q<sup>a</sup> vem estampadny na Ichyologia de Bloch, ay En  
na Livraria porem inda incompleta cuyas estampy sen-  
do possivel oaparecerem separadny da obra sefarem  
summa m<sup>te</sup> necesariay p<sup>a</sup> ay Licoy deyte tntudo sendo indu-  
bituel m<sup>te</sup> ay may perff<sup>ta</sup> nthe opper<sup>te</sup>.

C. R. M<sup>te</sup>

Francisco Antonio Rib<sup>o</sup> de Paiva



15  
M<sup>me</sup> Sr<sup>te</sup> Florent de Costa Barroey

1802

Como V<sup>ra</sup> sabe os motivos por q<sup>e</sup> emoubray os  
Cariaey tenha importunado a V<sup>sa</sup> p<sup>o</sup> ordinar  
tam<sup>to</sup> do quartel; peço a V<sup>sa</sup> queira mandar  
practicar comigo o mesmo favor em q<sup>e</sup>  
vnte me acobordei falar a V<sup>sa</sup>, não havendo  
n<sup>o</sup>to maior inconveniente q<sup>e</sup> se possa em  
tray com os respeitaveis de V<sup>sa</sup>  
q<sup>e</sup> m<sup>to</sup> respeito. Sou de  
V<sup>sa</sup>

A. m<sup>to</sup> de cobreyro

Cara 29 de Abril 1802.



Francisco Antonio Ribeiro de Paiva



